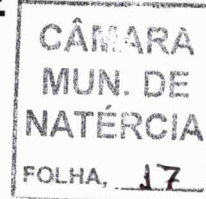




CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Rua José de Souza Campos, 457 - Telefone: (0xx35)3456-1672

CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS



AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI N.º 033/2009.

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO
DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES
DE TERCEIRO GRAU E CURSOS
TÉCNICOS, E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

**A CAMÂMRA MUNICIPAL DE NATÉRCIA APROVOU, E EU,
PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transportar os alunos de terceiro grau e curso técnico para outros municípios, desde que inexistentes os cursos no município.

§1.º - A participação do estudante interessado dependerá de prévio cadastramento junto à Secretaria Municipal de Educação, com documentos comprobatórios da matrícula no respectivo curso, do endereço da escola, e comprovação semestral de frequência.

§ 2.º - Os alunos para serem transportados deverão apresentar a Carteirinha do Estudante.

ART. 2. º: Para atender à concessão da subvenção, obedecer-se-á à seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, dotação orçamentária n.º **020305**

Apoio a estudantes de nível superior **12 364 0007 2.014 339030**

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 03 de novembro de 2009.

William Maurício Goulart - Presidente

João Boanerges Martins- Vice- Presidente

Antônio Carlos de Souza - Secretário